



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 23/09/2021

000038

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002600/2021

Número do processo:	0002600/2021	Número único:	543.4A9.P0V-49
Solicitação:	291 - credenciamento	Número do protocolo:	17327
Número do documento:			
Requerente:	103847 - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A	CPF/CNPJ do requerente:	81.644.718/0001-12
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Nº 615 - 84600-175	Bairro:	
Complemento:	SALA	Município:	União da Vitória - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(42) 3521-5050	Celular:	(42) 00000-0000
E-mail:		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	23/09/2021 10:32	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	CRENCIAMENTO Nº. 18/2021		
Observação:			

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A
(Requerente)

Hora: 10:32:34



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

000039

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Setor de Credenciamento/Licitação
Cruz Machado/PR

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, localizada à Rua Dr. Cruz Machado, 615 – União da Vitória – PR, vem mui respeitosamente entregar a documentação relacionada no Edital de Credenciamento nº 18/2021 Item 5. Documentação para Habilitação para participação do pleito.

Atenciosamente,


Gislaine Cristina Borini
Assistente Administrativa



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UNIÃO
DA VITÓRIA
CNPJ Nº 81644718/0001-12.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS E FORO JURÍDICO.

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro em União da Vitória - PR, é um Hospital Geral, constituído sob a forma de Associação de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente e social, com duração indeterminada, destinado a promover a saúde por todos os meios possíveis, dentro dos conhecimentos gerais da medicina, prestando atendimento universalizado, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, idade, sexo, nacionalidade ou profissão.

Parágrafo Primeiro - O Estatuto e suas alterações encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de União da Vitória, cujos registros são os seguintes: O primeiro Estatuto, em 20.11.1936, sob número 18, fls. 25- Livro 1-A; a primeira alteração, em 14.01.1997, sob número 975 do Livro A-2; a segunda alteração em 06.10.1997, sob nº 16663, Livro B-33; a terceira alteração em 10.08.2000, sob nº 20354 do Livro B-70, quarta alteração em 30.12.2003, sob nº 2483 do Livro A-20; quinta alteração em 28.12.2006, sob nº 2841 do Livro A-35; e sexta alteração em 03.03.2017, sob nº 2841 do Livro A-56.

Artigo 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é de caráter filantrópico, podendo dar atendimento a convênios e a particulares para sua subsistência. Constituirão ainda seus recursos financeiros as subvenções sociais, contribuições de associados, rendas de aplicações, auxílios dos cofres públicos Municipais, Estaduais e Federais, donativos de particulares, atividade de exploração de estacionamento e quaisquer outros recursos que lhe sejam destinados. Outrossim, obriga-se a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio da Instituição é constituído ainda dos bens móveis, imóveis e outros bens e valores que tenha adquirido ou venha a adquirir.

Parágrafo Segundo - Para alcançar suas finalidades, a associação poderá ainda locar móveis ou imóveis, como locadora ou locatária.

Artigo 3º - A Associação tem sua sede social e foro jurídico em União da Vitória - PR, na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, CEP 84600-175, e se administra e representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sua Diretoria.

Artigo 4º - Serão aplicados integralmente todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

Artigo 5º - Os membros desta Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Artigo 6º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é uma entidade sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, para Diretores, Associados e/ou terceiros.

Artigo 7º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 8º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância se compõe de associados de ambos os sexos e de todas as idades, classificados como associados contribuintes e associados honorários, com direitos e deveres perante a Instituição, nos termos preconizados neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - São associados contribuintes todos aqueles que contribuírem anualmente com a importância estabelecida pela Diretoria em Assembleia Geral, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Segundo - São associados honorários todos aqueles que prestaram serviços relevantes à Associação e forem propostos por 05 (cinco) associados e aceitos pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - O número de associados será ilimitado.

Parágrafo Quarto - O ingresso de associados se fará por indicação dos membros da Diretoria Geral, com preenchimento de formulário específico e pagamento da primeira anuidade.

Parágrafo Quinto - A exclusão do associado será efetuada mediante análise e fundamentação de decisão em Assembleia Geral, de acordo com motivos abaixo indicados, a saber:

I - Por solicitação do associado.

II - No caso de associado contribuinte, quando deixar de atender aos requisitos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

III - No caso de prática de ato lesivo à Associação.

Parágrafo Sexto - Será garantido o direito de recurso ao Associado excluído, perante a Assembleia Geral.

Artigo 9º - São direitos privativos dos associados quites com seus compromissos sociais, assim como da Diretoria e associados honorários, constituir número legal nas Assembleias Gerais, votarem e serem votados para todos os cargos eletivos, apresentarem propostas, projetos e deliberarem sobre qualquer assunto.



Parágrafo Primeiro - São considerados quites os associados que tiverem cumprido rigorosamente o disposto no artigo 8º, parágrafo Primeiro, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A qualidade de Associado é intransmissível.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

I - Contribuir regularmente com os valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

II - Comparecer nas reuniões e Assembleias a que for convocado.

III - Cumprir integralmente com as disposições estatutárias, contribuindo de todas as formas para alcançar as finalidades da Associação.

CAPÍTULO III - DOS FUNDOS SOCIAIS

Artigo 11 - Os fundos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância serão depositados em Instituições Financeiras, a juízo da Diretoria, e retirados à medida das necessidades, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente, ou seus substitutos legais, ou por meio de documentos bancários.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

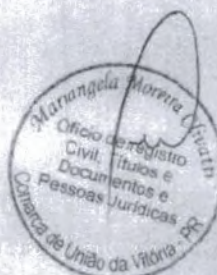
Artigo 12 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, no âmbito de seu Corpo Clínico, terá como auxiliares o Conselho Técnico e Administrativo e o Diretor Administrativo, cuja composição e competências são disciplinadas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A Direção Geral poderá contratar pessoas físicas e jurídicas para dar atendimento às questões administrativas, jurídicas e todas aquelas necessárias ao pleno funcionamento da Instituição.

Parágrafo Terceiro - Segundo necessidades, poderão ser criadas Comissões, nomeadas pela Diretoria, para fins específicos, e com prazo de mandato definidos.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria previstos no caput deste artigo não poderão prestar serviços remunerados à Associação.



Parágrafo Quinto - A Diretoria Geral indicará dentre os integrantes do Corpo Clínico, um Membro Efetivo para ocupar o cargo de Diretor Técnico do Corpo Clínico.

Parágrafo Sexto - Os cargos desempenhados pelos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, bem como o cargo de Diretor Administrativo, não serão remunerados.

Parágrafo Sétimo - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira, conforme Artigo 29 deste Estatuto.

Parágrafo Oitavo - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Geral.

Artigo 13 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva posse, devendo a eleição da nova Diretoria se proceder 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Primeiro - A posse da nova Diretoria eleita será no primeiro dia útil imediato ao término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria poderão ser reelegíveis.

Artigo 14 - A Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria será convocada através de Edital, publicado na imprensa escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição.

Artigo 15 - Os associados candidatos à Diretoria deverão ser elegíveis, brasileiros, maiores de 21 anos, em pleno uso de suas faculdades mentais, estar em dia com os pagamentos de suas obrigações pessoais junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e não poderão estar incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades inerentes ao cargo.

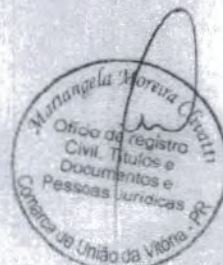
Artigo 16 - Os associados citados no Artigo 15 devem ter 01 (um) ano de contribuição ou igual prazo de relevantes serviços prestados à Associação.

Artigo 17 - A Diretoria designará dentre os associados, uma Comissão, composta de um presidente, um secretário e um mesário, para procederem a todos os atos legais necessários à eleição da nova Diretoria.

Artigo 18 - A eleição da Diretoria deverá ser por voto secreto ou aclamação.

Artigo 19 - Os cargos da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, do Conselho Técnico e Administrativo, do Diretor Administrativo e de Comissões que forem formadas, serão exercidos gratuitamente. À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância será vedado remunerar ou conceder vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros ou equivalentes.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA



Artigo 20 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, será administrada por uma Diretoria, constituída pelos representantes eleitos, composta por 06 (seis) membros, à saber:

I - Presidente e Vice-Presidente.

II - Secretário e 2º Secretário.

III - Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 21 - À Diretoria cabem plenos poderes para realizar todas as despesas da Associação, vedado lhe é, entretanto, contrair empréstimos, modificar estatutos, alienar bens em geral, tomar qualquer resolução que altere a existência ou as finalidades da Associação, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 23 - Ao Presidente compete:

I - Presidir todas as reuniões.

II - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório da Diretoria conforme estabelecido neste Estatuto.

III - Representar a Instituição em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - Decidir com seu voto de qualidade, sempre que houver empate nas votações.

V - Assinar com o Secretário, todas as atas das Assembleias Gerais, bem como os expedientes em geral.

VI - Ordenar despesas autorizadas e visar os cheques de contas a pagar, conforme concordância do Tesoureiro;

VII - Tomar contas mensalmente junto ao Tesoureiro.

VIII - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

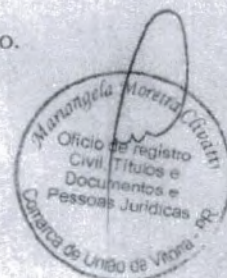
Artigo 24 - Ao Vice-Presidente Compete:

I - Substituir o Presidente nos impedimentos deste e nas ocasiões em que se fizer necessário.

Artigo 25 - Ao Secretário compete:

I - Redigir as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, assinando-as com o Presidente e registrando-as em Cartório de Títulos e Documentos, quando se fizer necessário.

II - Preparar a correspondência do expediente da Instituição.



Artigo 26 - Ao Segundo Secretário compete:

I - Substituir o Secretário em casos de impedimento deste.

Artigo 27 - Ao Tesoureiro compete:

I - Ter sob sua guarda os valores da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

II - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os contratos, os documentos de alienação, títulos de renda, dos bens de raiz e outros valores.

III - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques e documentos bancários.

IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

Artigo 28 - Ao Segundo Tesoureiro Compete:

I - Auxiliar e substituir o Tesoureiro, sempre que este estiver impedido.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros e terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar parecer sobre a prestação de contas do Presidente.

II – Os referidos pareceres deverão constar da Ordem do Dia da Assembleia geral, na forma deste Estatuto.

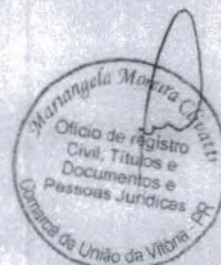
III – o Conselho Fiscal comunicará à Diretoria e Assembleia Geral qualquer irregularidade financeira

IV – O Conselho Fiscal fará a verificação geral das importâncias da tesouraria, bem como do Livro de Inventário, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 30º - O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) será composto por 02 (dois) membros indicados pela Direção Geral, sendo um deles o Diretor Administrativo e outro a ser designado em reunião própria, pelo Diretor Clínico e Diretor Técnico do Corpo Clínico, por 05 (cinco) Membros Efetivos do Corpo Médico e indicados pelo Corpo Clínico, e, por 01 (um) Membro dos Ativos (não médicos), indicado por esta categoria, com mandato correlato à Direção Geral.

I – A nomeação dos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo será privativa da Direção Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.



Art. 31 - Compete ao Conselho Técnico e Administrativo:

- I - Fiscalizar o atendimento médico-hospitalar.
- II - Levar ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico do Corpo Clínico as sugestões para melhorar o atendimento.
- III - Fiscalizar os Departamentos Médicos.
- IV - Reunir-se regularmente uma vez ao mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.
- V - Designar os membros para as diversas comissões, exceto aquelas que devem ser eleitas pelo Corpo Médico (Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética em Pesquisa Médica).
- VI - Ser um verdadeiro fórum de debates dos problemas inerentes ao funcionamento do Hospital, tecendo críticas e fazendo, quando necessário, as sugestões para crescimento da Instituição.
- VII - Analisar, e se for o caso aprovar o credenciamento de profissionais junto ao Corpo Clínico da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

CAPÍTULO VIII – DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

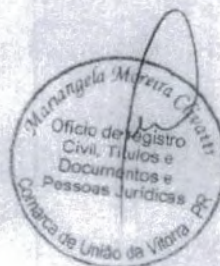
Art. 32 – O Diretor Administrativo será indicado e nomeado pela Diretoria Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, devendo obrigatoriamente ser um Membro Efetivo do Corpo Médico desta Instituição.

Parágrafo Primeiro – O Diretor Administrativo tomará posse e terá mandado correlato a Diretoria Geral.

Parágrafo Segundo – O cargo de Diretor Administrativo não será remunerado.

Art. 33 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I - Fiscalizar e aprovar as compras de materiais e equipamentos necessários ao Hospital.
- II - Analisar os rendimentos e despesas decorrentes do funcionamento do Hospital.
- III - Tomar conhecimentos das aplicações financeiras e seus rendimentos.
- IV - Avaliar a necessidade de recursos financeiros extraordinários e encaminhar a solicitação à Direção Geral.



V - Recorrer ao Conselho Técnico e Administrativo para discutir quanto ao melhor emprego dos recursos e investimentos.

VI - Fazer cumprir as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 34 - As sessões serão de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme a convocação e serão realizadas na sede social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, na Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória - PR ou em local previamente acordado.

Artigo 35 - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de publicação na imprensa, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, com os assuntos a tratar declarados na Ordem do Dia.

Parágrafo Primeiro - Serão garantidos a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de convocar Assembleias Gerais.

Artigo 36 - As Assembleias Gerais Ordinárias, formadas pela Diretoria e associados serão efetivadas anualmente para Prestação de Contas da Diretoria, conforme Artigo 23 deste Estatuto, no primeiro trimestre do ano, e, a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria, conforme Artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As mesas serão constituídas por aclamação, com a escolha de presidente e secretário.

Artigo 37 - A dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância só será resolvida por mais de 2/3 (dois terços) dos votos em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Artigo 38 - O número legal para constituição da Assembleia Geral, em primeira convocação será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Se não se verificar número para se constituir a Assembleia em primeira convocação, far-se-á segunda convocação, meia hora decorrida da primeira, com qualquer número de associados presentes.

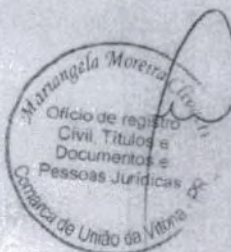
Artigo 39 - À Assembleia Geral compete:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Destituir a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

III - Aprovar as contas.

IV - Alterar o presente Estatuto, desde que convocada especialmente para esta finalidade.



V - Discutir e votar os atos praticados pela Diretoria, resolver sobre negócios, tomar deliberações sobre casos omissos neste Estatuto e interpretar artigos estatutários.

Artigo 40 - Para as deliberações que impliquem em Alteração Estatutária e destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser realizada Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 41 - A prática de infrações de natureza administrativa ou estatutária/regimental por integrantes do Corpo Clínico desta Instituição, sujeitará o profissional às penalidades elencadas no artigo 43 deste Estatuto, sem prejuízo de responder perante os respectivos órgãos de classe.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Estatuto, deverá ser precedida da instalação de Sindicância, onde o profissional sindicado terá amplo direito ao contraditório, com a apresentação de defesa escrita, documentos e oitiva de testemunhas.

Parágrafo Segundo - Caso o sindicado pretenda apresentar documentos e ouvir testemunhas, deverá anexar tais documentos juntamente com a sua defesa escrita, bem como indicar o nome das mesmas em tal peça, promovendo, inclusive, o comparecimento das testemunhas para a sua oitiva.

Artigo 42 - A Sindicância será instalada por iniciativa da Diretoria Geral da Instituição ou do Conselho Técnico Administrativo, e, deverá constar de peça inicial escrita, com as razões de sua realização.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Sindicância será formada por 06 (seis) membros integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, indicados e nomeados pela Diretoria Geral, com poderes para instruir o feito e emitir parecer.

Parágrafo Segundo - Emitido o parecer pela Comissão de Sindicância, deverá o mesmo ser encaminhado à Diretoria Geral da Instituição, que arquivará o feito, ou, aplicará as penalidades que entender cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instruir o feito e exarar o seu parecer, podendo prorrogar tal prazo caso seja necessário.

Artigo 43 - As penalidades aplicáveis aos membros do Corpo Clínico são:

- I - advertência sigilosa;
- II - advertência a ser afixada internamente, em local apropriado;
- III - suspensão temporária de suas atividades junto à Instituição;
- IV - exclusão do Corpo Clínico da Instituição.



Parágrafo Primeiro - De decisões desfavoráveis, o sindicado poderá solicitar revisão a Direção Geral da Instituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação da decisão, oportunidade em que a Diretoria Geral nomeará uma Comissão Especial composta 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) integrantes da Diretoria, e, 03 (três) dentre os associados que estejam com as suas obrigações em dia, para analisar a apelação.

Parágrafo Segundo - A Comissão Especial deverá emitir decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua constituição.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Geral da Instituição, observados os disciplinamentos constantes neste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS


Artigo 44 - Em caso de dissolução ou extinção, se destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins semelhantes, por decisão de Assembleia Geral.

Artigo 45 - Os Diretores desta Associação não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades sociais em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à infância.

Artigo 46 - As situações não previstas neste Estatuto serão resolvidas pela Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes e pela legislação vigente.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, quando passará a produzir os seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.


Alvaro Schwegler
Presidente


Matheus Gaspari de Mello
OAB/PR 75.726

TABELIONATO DE NOTARIAS
2º

CARTÓRIO CASTRO
Rua Lacerda, 37 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000
Octávio Mendes de Oliveira Castro - Tabelião

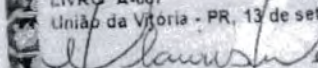
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ALVARO SCHWEGLER

Em test. da verdade.
União da Vitória, PR
09/09/2019
Octavio Mendes de Oliveira Castro - Netto

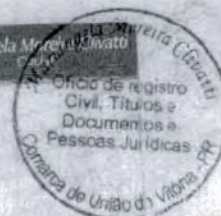
Selo Digital Nº xAjFp.TxDAU.GbYft - a9eRV:KvEeI
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 13 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 9332-3183 - E-mail: secretaria@univitoria.com.br

PROTOCOLO Nº 0045508 REGISTRONº 0002841
LIVRO 4-067 Fis. 038/040
União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2019


Cláucia Cristine Vlydyka Maia - Escrevente

Selo Y6ohH.EL9An.sD4aT, Controle: hK5J3.KzG4n
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Antonio S. B. LLD

000050



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Ituporanga, 24 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 81.200-000
 Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto - OAB/PR 187.970-140

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ALVARO SCHWEGLER, OSWALDO LENCI



Em test. id da verdade.
 União da Vitória, PR, 09/09/2019
 Octavio Mendes de Oliveira Castro Neto

Selo Digital Nº 9AjFp.7UpAU.cPYFQ - PnPRV.s7MIC
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP 81.200-000
 Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: registro@funarpen.com.br

PROTÓCOLO Nº 0045507 REGISTRO Nº 0002841
 AVERB. 88 LIVRO A-067 FLS. 035/035
 União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2019.

Cláucia
 Cláucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº f6ohH.cCvcF.Gy7MT, Controle: hKYLJ.VHnm
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2019, na sede social da APMI, à Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória - PR, onde reuniram-se os associados da Instituição, conforme Edital de Convocação, em segunda chamada, às 20:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Eleição da Diretoria Geral - biênio 2019/2021. Iniciando a Assembleia o Sr. Carlos Eduardo Moreira agradeceu a presença de todos e fez um breve histórico da APMI para conhecimento de todos, ao mesmo tempo em que relata as sugestões dos presentes para que, pelos trabalhos relevantes realizados à APMI, seja concedido o título de Associado Honorário ao Sr. Oswaldo Lenci, também ao Sr. Ernesto Dutra Neto, o que é aprovado por todos. Em seguida passou a palavra ao Presidente Sr. Alvaro Schwegler que agradeceu a presença de todos e apresentou a chapa única para

W e



2º Tabelionato - União da Vitória,
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parto.

SERVIÇO NOTARIAL
CARTÓRIO CASTRO
RUA WIRANCA 33 - Tel. 3529-3493
A PRESENTE CARTÓRIO REPRODUÇÃO
FEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
10 SET 2021
Poliana Schneider Vieira
CPF 045.484.859-06 - ESCRIVENTE

- a eleição, assim com
- Presidente: Alvaro Schwegler - RG 10/R 204013-SC
e CPF 295.138.040-20
- Vice-Presidente: Alison Omar Abbou - RG 3112097-SC
e CPF 856.894.599-68
- Tesoureiro: Orestes Klimkovski - RG 3121389-4-PR
e CPF 392.559.489-20
- 2º. Tesoureiro: Jaime José Clivatti - RG 2040211-3-PR
e CPF 572.307.819-49
- Secretário: Rubens Nouell Filho - RG 526183-0-PR e
CPF 081.526.679-00
- 2º. Secretário: Rodemir Camelo - RG 12R-949.770-SC e
CPF 067.426.029-53

A seguir, designou entre os presentes, a Sra. Antonia
Isaura Donadel Bilinski, para presidir a eleição, o Sr.
Oswaldo Leuci para secretariá-la. Composta a mesa,
a presidente esclareceu que de acordo com as exigências
estatutárias a eleição se dará por voto secreto. Depois de
cumpridas as formalidades para a eleição, foram
apurados os votos e a chapa acima foi eleita por
unanimidade. A seguir, o Sr. Alvaro Schwegler falou
aos presentes que, cumprindo disposições estatutárias
a Diretoria ora eleita deverá tomar posse em
30/10/2019, em Assembleia Geral Ordinária. Informou
ainda, que em 23/10/2019 haverá eleições do
Conselho Técnico Administrativo, onde os médicos
efetivos do Corpo Médico da ABMI elegerão cinco
médicos para comporem o novo CTA, que atuará e-
menda to correlato à Diretoria Geral. Ainda em-
primo de disposições do Estatuto Social da ABMI, in-
terven que serão indicados o Diretor Técnico e o
Diretor Administrativo na ocasião da posse da
diretoria ora eleita e que atuarão com mandato

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.

conrelato a esta diretoria. A composicao do Conselho Fiscal desta chapa e a seguinte: Valerio Mattioli, Mathias Augusto Bohn, Jackson Fovino Slomgo, Marcelo Franzoi, Marco Adriano Otente, Fabricio Antonio Moreira Neto e Gerson Syen. Na de mais havendo a tratar a reuniao foi suspensa pelo tempo necessario a lavrativa do presente ato. Uniao da Vitoria, 30 de setembro de 2019.

2º TABELIAO *[Handwritten signature]*

2º TABELIAO *[Handwritten signature]*

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 3332-3183 - E-mail: segundaviaria@hotmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ALVARO SCHWEGLER, OSWALDO LENCI

Em test. da verdade.
União da Vitória, PR
18/10/2019 *[Handwritten signature]* Polyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº uwZxD.p3TAU.5kYFQ - PnLRV.LLNcZ
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

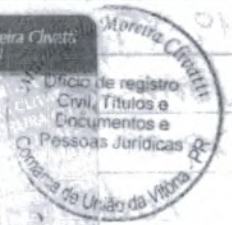



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 3332-3183 - E-mail: segundaviaria@hotmail.com

Mariangela Moreira Olivetti
Oficial

PROCOLO Nº 0045621 REGISTRO Nº 0043201
LIVRO B-319 FLS. 016/016
União da Vitória - PR, 21 de outubro de 2019.

[Handwritten signature]
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº Ths6Y.49KdV.5LdXZ, Controle: 8VQOr.u7fzX
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>

[Handwritten marks]

trabalhos da APMI no próximo biênio. Em seguida o Dr. Alysson César Kampmann, colocou a necessidade de que a Assembleia Geral autorize esta Diretoria e contrain empréstimos se necessário for, pois o Estatuto da APMI veda tal ato sem a prévia autorização desta Assembleia ora reunida que foi unânime em autorizar a atual Diretoria a contrain empréstimos durante sua gestão. Ainda cumprindo disposições do Estatuto Social da APMI, procedeu a posse do Diretor Administrativo Dr. Leandro Ricardo Mattiolo e Diretor Técnico Dr. Alysson César Kampmann, e deu posse também aos membros do Conselho Fiscal: Valério Mattiolo, Mathias Augusto Bohm, Jackson Favero Jompo, Marcelo Franzoi, Marco Adriani Stule, Fabrício Antônio Moreira Neto e Gerson Jeger. Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura da presente ata. União da Vitória, 30 de outubro de 2019.

[Handwritten signature]
 TABELAIO

[Handwritten signature]
 TABELAIO

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Piranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.100-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Neto - Tabelião
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ALVARO SCHNEGLER, RUBENS KHELL FILHO
 Em testº da verdade.
 União da Vitória, PR
 04/11/2019
 Pollyanna Schneider Vieira
 Selo Digital Nº e23Dq.JyLAU.hAYFQ.PnMRV.LcLCm
 consulte esse selo em <http://funeropen.com.br>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Castro Alves, 27 - Centro - União da Vitória/PR - CEP 84.100-000
 Fone/Fax: (42) 3522-3118 - E-mail: segundaviadainfo@shoim.com
 PROTOCOLONº 0045663 REGISTRO Nº 0043236
 LIVRO B-319 FLS. 122/122
 União da Vitória - PR, 04 de novembro de 2019.
[Handwritten signature]
 Cláudia Cristine Viadyka Maia - Escrevente
 SELD Nº ru018.jqA65.4t4FZ. Controle: 8VZTC.rw4MI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.644.718/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1968
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR CRUZ MACHADO	NÚMERO 615	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **14:00:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

h

(C)

e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CNPJ: 81.644.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:16 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021. —

Código de controle da certidão: **2659.08C9.C231.24D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024955489-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.644.718/0001-12**

Nome: **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000058

Data: 20/09/2021 08h47min



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
11874	20/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA CNPJ: 81644718000112

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWHZHSTPIB8OD6U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 20 de Setembro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.644.718/0001-12

Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA

Endereço: RUA DR CRUZ MACHADO 615 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2021 a 28/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021083000263444980779

Informação obtida em 02/09/2021 11:27:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Certidão nº: 15626269/2021
Expedição: 14/05/2021, às 10:15:25
Validade: 09/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.644.718/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ n.º 81.644.718/0001-12.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 09 de setembro de 2021.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
 Portaria n.º 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

CNES

Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/03/2019

CNES: 2568373 Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA CNPJ: 81.644.718/0001-12
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA CRUZ MACHADO Número: 615 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR
CEP: 84600-902 Telefone: (42)3521-5050 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MITSA CARLA DALMOLIN SLONGO
Cadastrado em: 24/06/2003 Atualização na base local: 06/12/2018 Última atualização Nacional: 11/03/2019
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO
Data desativação: -- Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

000062



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Álvaro Schwegler, portador da Carteira de Identidade nº 204.013 SSP/SC e do CPF nº 295.138.040-20, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

A Licitante Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, sob CNPJ nº 81.644.718/0001-12, sito a Rua Dr. Cruz Machado, 615 – Centro, município de União da Vitória, abaixo firmada, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de Unidades Hospitalares para prestação de serviço médico hospitalar, especializado em ginecologia, obstetrícia e pediatria com disponibilidade de leitos tipo UTI para atendimento à gestante de médio e alto risco encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade conforme detalhados no anexo I do edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital., nos termos do Chamamento Público nº. 18/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente





Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO


EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 18/2021

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, sob CNPJ nº 81.644.718/0001-12, sito a Rua Dr. Cruz Machado, 615 – Centro, município de União da Vitória, declara que:

- Está ciente de que o possível credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz Machado /PR;
- Conhece e aceita incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como se responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
 Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
 84600-902 – União da Vitória – PR
 CNPJ: 81.644.718/0001-12
 Telefone (42) 3521-5050
 Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Unidades Hospitalares para prestação de serviço médico hospitalar, especializado em ginecologia, obstetrícia e pediatria com disponibilidade de leitos tipo UTI para atendimento à gestante de médio e alto risco encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade conforme detalhados no anexo I do edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

EMPRESA: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
 CNPJ Nº 81.644.718/0001-12

ENDEREÇO:

Rua Dr. Cruz Machado Nº 615
 Bairro: Centro
 CEP: 84.600-902
 Cidade: União da Vitória UF: PR

TELEFONES: Comercial: (42) 3521-5050 E-mail: hospital.apmi@gmail.com

ESPECIALIDADE:

Item	Função	Valor Unitário do Serviço
01	Cesariana	R\$ 2.218,91
02	*Exames Laboratoriais prestados de acordo com a tabela CBHPM	R\$ 7.200,00
03	* Anatomopatológico de material oriundo de procedimentos cirúrgico, punção ou ressecção de acordo com a tabela CBHPM	R\$ 2.862,24
04	* Oxigênio medicinal disponibilizado em leito hospitalar/consumo por hora	R\$ 720,00
05	Traquelectomia/amputação/conização (com ou sem CAF, Porte 6B, código 3.13.03.12-3)	R\$ 1.197,52
06	Curetagem uterina pós-parto, Porte 4ª, código 3.13.03.31-5	R\$ 370,21
07	Curetagem pós abortamento, Porte 3C, código 3.13.09.06-2	R\$ 680,59
08	Drenagem de abscesso de mama, Porto 3ª, código 3.06.02.05-0	R\$ 512,75
09	Consulta médica em ginecologia e obstetrícia	R\$ 65,00
10	Consulta médica em pediatria em paciente internado Porte 2ª, código 1.01.02.01-9	R\$ 65,00

11	Teste Reflexo vermelho em recém-nascido (Teste do Olhinho), Porte 1C, código 4.13.01.47-1	R\$ 59,53
12	Otoemissões acústicas-teste da orelhinha	R\$ 65,00
13	Diária hospitalar em aposento semi privativo (Até 12h de permanência)	R\$ 155,43
14	Atendimento a recém-nascido em berçário – Porto 3C, código 1.01.03.01-5	R\$ 310,38
15	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (normal ou de cesárea alto risco), Porte 5B, código 1.01.03.03-1	R\$ 565,61
16	Sala cirúrgica até 3 horas de permanência	R\$ 280,00
17	Sala cirúrgica, até 1:30 hora de uso	R\$ 180,00
18	Diária hospitalar em aposento semi privativo 24h	R\$ 200,00
19	Visita à paciente internado em leito adulto/Pediátrico	R\$ 104,64
20	* Ar comprimido (medicinal) pagamento por hora de uso	R\$ 72,72
21	* Exames de imagem de acordo com tabela CBHPM (RX, US e TC)	R\$ 5.034,00
22	* Medicamentos e materiais necessários ao procedimento (Tabela Brasíndice ou Simpro PF)	R\$ 80.032,68
23	Sala Cirúrgica ambulatorial, por uso	R\$ 75,00

*Os itens destacados tratam-se de valor total mês, logo que não é possível estimar a quantidade de procedimentos ou materiais/medicamentos necessários para cada procedimento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 0217-8

Conta Corrente: 4.209-9

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ N° 81.644.718/0001-12, sediada na rua Dr. Cruz Machado, 615 - Centro, município União da Vitória/Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Álvaro Schwegler, portador da Carteira de Identidade n° 204.013 SSP/SC e do CPF n° 295.138.040-20, **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CAIXA

10492.51653 00999.100043 00611.242090 6 83000000040045

LOCAL DE PAGAMENTO ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM TODA REDE BANCARIA, APÓS SOMENTE AG. DA CAIXA						VENCIMENTO 28/06/2020	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA						AGÊNCIA 40-7	
						CEDENTE 2516500	
DATA DO DOCUMENTO 03/04/2020	Nº DO DOCUMENTO 6112420	ESPÉCIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 03/04/2020		NOSSO NÚMERO 149990000061124200	
PARCELA Única	CARTEIRA 11	MOEDA Real	ECONÂMICO 2948	ALÍQUOTA %	VALOR X	VALOR À PAGAR 421,53	
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 28/06/2020						(-) DESCONTO 21,08	
RECEITA TX.FUNC.REGULAR		VALOR R\$ 421,53	APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 1% AO MES. APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 0,2% AO DIA. LIMITADO A 12%			(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
						(+) ACRÉSCIMOS	
						(-) VALOR TOTAL 400,45	
SACADO 25449 - ASSOCIACAO DE PROT À MATERNIDADE E A INFANCIA UVA - APMI - 81.644.718/0001-12 - Rua DR CRUZ MACHADO - 615 - SALA - Bairro: CENTRO - CEP: 84.600-175 - Cidade: União da Vitória - PR							

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 08:46:22
021700217 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASS. PROT. MAT. INFAN
AGENCIA: 0217-8 CONTA: 4.209-9

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049251653009991000430061124209068300000040045

BENEFICIARIO:

UNIAO DA VITORIA PREFEITURA

NOME FANTASIA:

UNIAO DA VITORIA PREFEITURA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE PROT A MATERNIDADE E

CNPJ: 81.644.718/0001-12

NR. DOCUMENTO 62.925

DATA DE VENCIMENTO 28/06/2020

DATA DO PAGAMENTO 29/06/2020

VALOR DO DOCUMENTO 400,45

VALOR COBRADO 400,45

NR.AUTENTICACAO A.630.955.789.595.D49

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por J0493282 ALVARO SCHWEGLER
JD469499 ORESTES MINIKOVSKI

29/06/2020 08:34:26

29/06/2020 08:46:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD469499 ORESTES MINIKOVSKI.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000131

VENCIMENTO: 24 / 09 / 2021

Razão Social: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Nome Fantasia: APMI
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 615 - Centro - Uniao Da Vitoria/PR - 84600-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA PRORROGADA POR 90 DIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1268/2020. A PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL Nº13331 DE 23/11 /01, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº5711 DE 23/05/02.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 24 de Junho de 2021

ANDREA LE SENECHAL DUARTE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 7531EBDFB0A093A5389459E71F9693CA
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, 50 - FUNDOS - CENTRO
CEP:84600-270 - FONE (42) 3522-4015
e-mail: vigilanciasanitaria@uniao davitoria.pr.gov.br
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
103

CNPJ
81.644.718/0001-12

Inscrição
29/07/1986

Validade
29/07/2022

Razão Social
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

Nome Fantasia
HOSPITAL APMI - UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço
R. DR. CRUZ MACHADO - CENTRO, 615

Município / UF
UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP
84600-000

Responsável
20036 - ALYSSON CESAR KAMPMANN

Classificação
HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 29/07/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº: 97591634806dd38f7dcd082d6c98462a8742d79f
Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crimpr.org.br

000073

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME
ALYSSON CESAR KAMPMANN

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
20036	22/01/2003
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	16/09/1979

Alysson C. Kampmann
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
PEDRO HENRIQUE KAMPMANN

SANDRA MARA KAMPMANN

NATALIDADE
UNIAO DA VITORIA-PR

RG
10/C 3.283.449/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
07/05/1992	374083909/90	0115	025

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
02609664958	CURITIBA-PR, 02/10/2009

Miguel Braun Hauwa
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

O Conselho Federal de Medicina
 não se responsabiliza por danos
 decorrentes do uso indevido
 desta Cédula de Identidade de Médico.
 O uso indevido desta Cédula de
 Identidade de Médico constitui
 crime previsto no art. 207 do
 Código Penal Brasileiro.
 O Conselho Federal de Medicina
 não se responsabiliza por danos
 decorrentes do uso indevido
 desta Cédula de Identidade de Médico.
 O uso indevido desta Cédula de
 Identidade de Médico constitui
 crime previsto no art. 207 do
 Código Penal Brasileiro.



SERVIÇO NOTARIAL
 NOTÁRIO CASTRO
 RUA BRAGA, 35 - Tel. 3528-3493
 A CRIAR EM DUPLA E REPRODUÇÃO
 FICANDO O DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

10 SET 2021

Pollyanna Schneider Vieira
CPF 045.424.858-72 ACRESCENTE

EM BRANCO

W

W

W



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

000075

União da Vitória, 21 de setembro de 2021.

À
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Setor de Credenciamento/Licitação
Cruz Machado/PR

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, localizada à Rua Dr. Cruz Machado, 615 – União da Vitória – PR, vem mui respeitosamente entregar a documentação relacionada no Edital de Credenciamento nº 18/2021 Item 5. Documentação para Habilitação para participação do pleito.

Atenciosamente,


Gislaine Cristina Borini
Assistente Administrativa





Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

000076

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, por intermédio de seu representante legal o Sr. Álvaro Schwegler, portador da Carteira de Identidade nº 204.013 SSP/SC e do CPF nº 295.138.040-20, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente





Associação de Proteção à Maternidade e à Infância
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

000077

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

A Licitante Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, sob CNPJ nº 81.644.718/0001-12, sito a Rua Dr. Cruz Machado, 615 – Centro, município de União da Vitória, abaixo firmada, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de Unidades Hospitalares para prestação de serviço médico hospitalar, especializado em ginecologia, obstetrícia e pediatria com disponibilidade de leitos tipo UTI para atendimento à gestante de médio e alto risco encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade conforme detalhados no anexo I do edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital., nos termos do Chamamento Público nº. 18/2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância **000078**
Hospital: Rua Dr. Cruz Machado, 615
84600-902 – União da Vitória – PR
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Telefone (42) 3521-5050
Entidade de Fins Filantrópicos – Res. 060 – 30.04.97

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 18/2021

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, sob CNPJ nº 81.644.718/0001-12, sito a Rua Dr. Cruz Machado, 615 – Centro, município de União da Vitória, declara que:

- Está ciente de que o possível credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz Machado /PR;
- Conhece e aceita incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como se responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no EDITAL.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente

Ficha de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Unidades Hospitalares para prestação de serviço médico hospitalar, especializado em ginecologia, obstetrícia e pediatria com disponibilidade de leitos tipo UTI para atendimento à gestante de médio e alto risco encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade conforme detalhados no anexo I do edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

EMPRESA: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
CNPJ Nº 81.644.718/0001-12

ENDEREÇO:

Rua Dr. Cruz Machado Nº 615
Bairro: Centro
CEP: 84.600-902
Cidade: União da Vitória UF: PR

TELEFONES: Comercial: (42) 3521-5050 E-mail: hospital.apmi@gmail.com

ESPECIALIDADE:

Item	Função	Valor Unitário do Serviço
01	Cesariana	R\$ 2.218,91
02	*Exames Laboratoriais prestados de acordo com a tabela CBHPM	R\$ 7.200,00
03	* Anatomopatológico de material oriundo de procedimentos cirúrgico, punção ou ressecção de acordo com a tabela CBHPM	R\$ 2.862,24
04	* Oxigênio medicinal disponibilizado em leito hospitalar/consumo por hora	R\$ 720,00
05	Traquelectomia/amputação/conização (com ou sem CAF, Porte 6B, código 3.13.03.12-3)	R\$ 1.197,52
06	Curetagem uterina pós-parto, Porte 4ª, código 3.13.03.31-5	R\$ 370,21
07	Curetagem pós abortamento, Porte 3C, código 3.13.09.06-2	R\$ 680,59
08	Drenagem de abscesso de mama, Porto 3ª, código 3.06.02.05-0	R\$ 512,75
09	Consulta médica em ginecologia e obstetrícia	R\$ 65,00
10	Consulta médica em pediatria em paciente internado Porte 2ª, código 1.01.02.01-9	R\$ 65,00

AB

11	Teste Reflexo vermelho em recém-nascido (Teste do Olhinho), Porte 1C, código 4.13.01.47-1	R\$ 59,53
12	Otoemissões acústicas-teste da orelhinha	R\$ 65,00
13	Diária hospitalar em aposento semi privativo (Até 12h de permanência)	R\$ 155,43
14	Atendimento a recém-nascido em berçário – Porto 3C, código 1.01.03.01-5	R\$ 310,38
15	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (normal ou de cesárea alto risco), Porte 5B, código 1.01.03.03-1	R\$ 565,61
16	Sala cirúrgica até 3 horas de permanência	R\$ 280,00
17	Sala cirúrgica, até 1:30 hora de uso	R\$ 180,00
18	Diária hospitalar em aposento semi privativo 24h	R\$ 200,00
19	Visita à paciente internado em leito adulto/Pediátrico	R\$ 104,64
20	* Ar comprimido (medicinal) pagamento por hora de uso	R\$ 72,72
21	* Exames de imagem de acordo com tabela CBHPM (RX, US e TC)	R\$ 5.034,00
22	* Medicamentos e materiais necessários ao procedimento (Tabela Brasíndice ou Simpro PF)	R\$ 80.032,68
23	Sala Cirúrgica ambulatorial, por uso	R\$ 75,00

*Os itens destacados tratam-se de valor total mês, logo que não é possível estimar a quantidade de procedimentos ou materiais/medicamentos necessários para cada procedimento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 0217-8

Conta Corrente: 4.209-9

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente


DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, inscrita no CNPJ N° 81.644.718/0001-12, sediada na rua Dr. Cruz Machado, 615 - Centro, município União da Vitória/Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Álvaro Schwegler, portador da Carteira de Identidade n° 204.013 SSP/SC e do CPF n° 295.138.040-20, **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.


Álvaro Schwegler
Presidente